



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Ano VII - Edição nº 00922 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
36F1F5067A484E2D60EEE3B7C496171F

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- LEI Nº 018/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022. "ALTERAM DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 109/2004 E Nº 012/2019, QUE VERSAM SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 019/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UMA ÁREA URBANA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (RUA) NO DISTRITO DO MORRO DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE RUY BA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

p



## LEI Nº 018/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Alteram dispositivos das Leis nº 109/2004 e nº 012/2019, que versam sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 109, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

**Art29**.....

*Nível II – Classe A da Tabela – Anexo I e II;*

*Nível III – Valor do Nível II, Classe A, acrescido de 10%;*

*Nível IV – Valor do Nível III, Classe A, acrescido de 13%;*

**§1º**.....

**§2º**.....

**Art. 2º** – A aplicação dos vencimentos terá como base as Tabelas de Vencimentos anexo a esta Lei.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder



**GABINETE DO** Página 1 de 3  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Executivo Municipal autorizado a proceder à necessária suplementação para atender somente as despesas com a atualização dos vencimentos, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Tabela de Vencimentos a que se refere à Lei Municipal nº 007, de 09 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.



GABINETE DO Página 2 de 3  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13,5%

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS/2022

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
II	R\$ 1.981,84	R\$ 2.041,29	R\$ 2.100,75	R\$ 2.160,20	R\$ 2.219,66	R\$ 2.279,11	R\$ 2.338,57	R\$ 2.398,02	R\$ 2.457,48	R\$ 2.516,93
III	R\$ 2.180,02	R\$ 2.245,42	R\$ 2.310,82	R\$ 2.376,22	R\$ 2.441,62	R\$ 2.507,02	R\$ 2.572,42	R\$ 2.637,82	R\$ 2.703,22	R\$ 2.768,62
IV	R\$ 2.463,42	R\$ 2.537,32	R\$ 2.611,22	R\$ 2.685,12	R\$ 2.759,03	R\$ 2.832,93	R\$ 2.906,83	R\$ 2.980,73	R\$ 3.054,64	R\$ 3.128,54

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS/2022

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
II	R\$ 3.963,68	R\$ 4.082,59	R\$ 4.201,50	R\$ 4.320,41	R\$ 4.439,32	R\$ 4.558,23	R\$ 4.677,14	R\$ 4.796,05	R\$ 4.914,96	R\$ 5.033,87
III	R\$ 4.360,05	R\$ 4.490,85	R\$ 4.621,65	R\$ 4.752,45	R\$ 4.883,25	R\$ 5.014,05	R\$ 5.144,85	R\$ 5.275,66	R\$ 5.406,46	R\$ 5.537,26
IV	R\$ 4.926,85	R\$ 5.074,65	R\$ 5.222,46	R\$ 5.370,26	R\$ 5.518,07	R\$ 5.665,87	R\$ 5.813,68	R\$ 5.961,48	R\$ 6.109,29	R\$ 6.257,09

a 3 de 3

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



## LEI Nº 019/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Distrito do Morro das Flores no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

**I** – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 53,91m<sup>2</sup> (Cinquenta e três vírgula noventa e um metros quadrados), localizado na Praça Vicente Moreira(esquina com a Rua do Lajedo), nº 178, Distrito do Morro das Flores, neste Município, de propriedade da Sra. Enedite Souza Nunes, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fixo e irreeajustável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

**§1º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GABINETE DO** Página 1 de 6  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 6  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Secretaria de Infraestrutura**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da **Comissão de Avaliação Imobiliária**, e dá outras providências, após vistoria e análise de Imóvel residencial localizado na **Praça Vicente Moreira, esquina com a Rua do Lajedo n 178**, no Distrito de Morro das Flores no município de Ruy Barbosa – BA, sendo possuidora a **Sra. Enedite Souza Nunes**, portador do CPF n° **1195.982.115-68** e RG n° **1.906.902** órgão expedidor SSP-BA, de acordo com documento público lavrado no cartório no Livro C -04, Fls. 458, registro n° 3.392 emitido no dia **13/11/1990** e documento publico de compra e venda emitida em **08/07/2004- livro n° 02 – Fls. 182 e 183 –Ordem n° 151 – DAJ n° 006/121837**, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

Ruy Barbosa, BA 29 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.**

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).  
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Marcos Farias Sampaio**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ANEXO I



*Silvana Messias de Figueiredo Ferreira*  
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº 22.523-1

## CONSTRUART

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

01

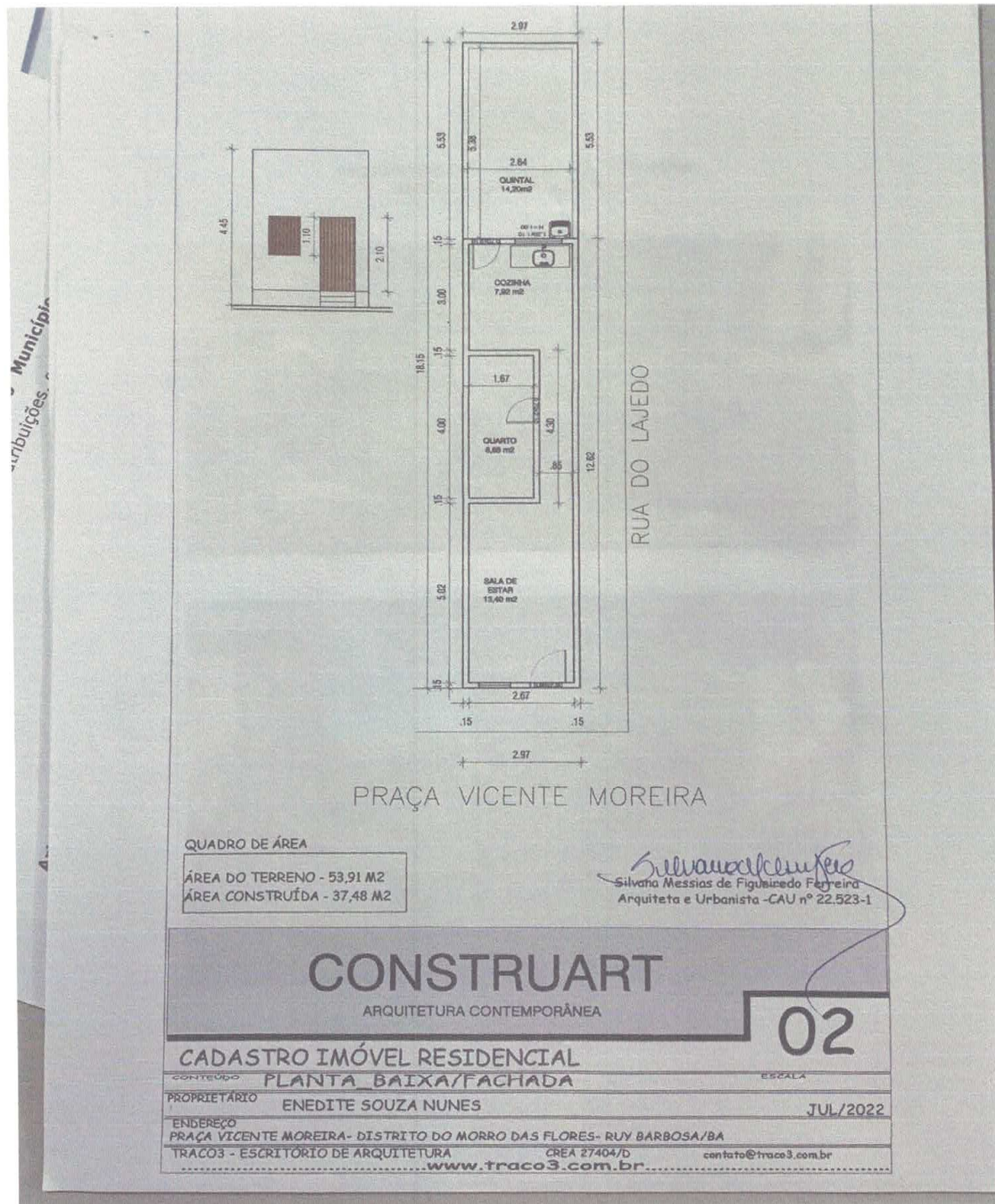
CADASTRO IMÓVEL RESIDENCIAL

CONTEUDO	LOCALIZAÇÃO	ESCALA
PROPRIETARIO	ENEDITE SOUZA NUNES	JUL /2022
ENDEREÇO	PRAÇA VICENTE MOREIRA- DISTRITO DO MORRO DAS FLORES- RUY BARBOSA/BA	
TRACOS - ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA	CREA 27404/D	contato@traco3.com.br
www.traco3.com.br		



GABINETE DO **PREFEITO** Página 3 de 5

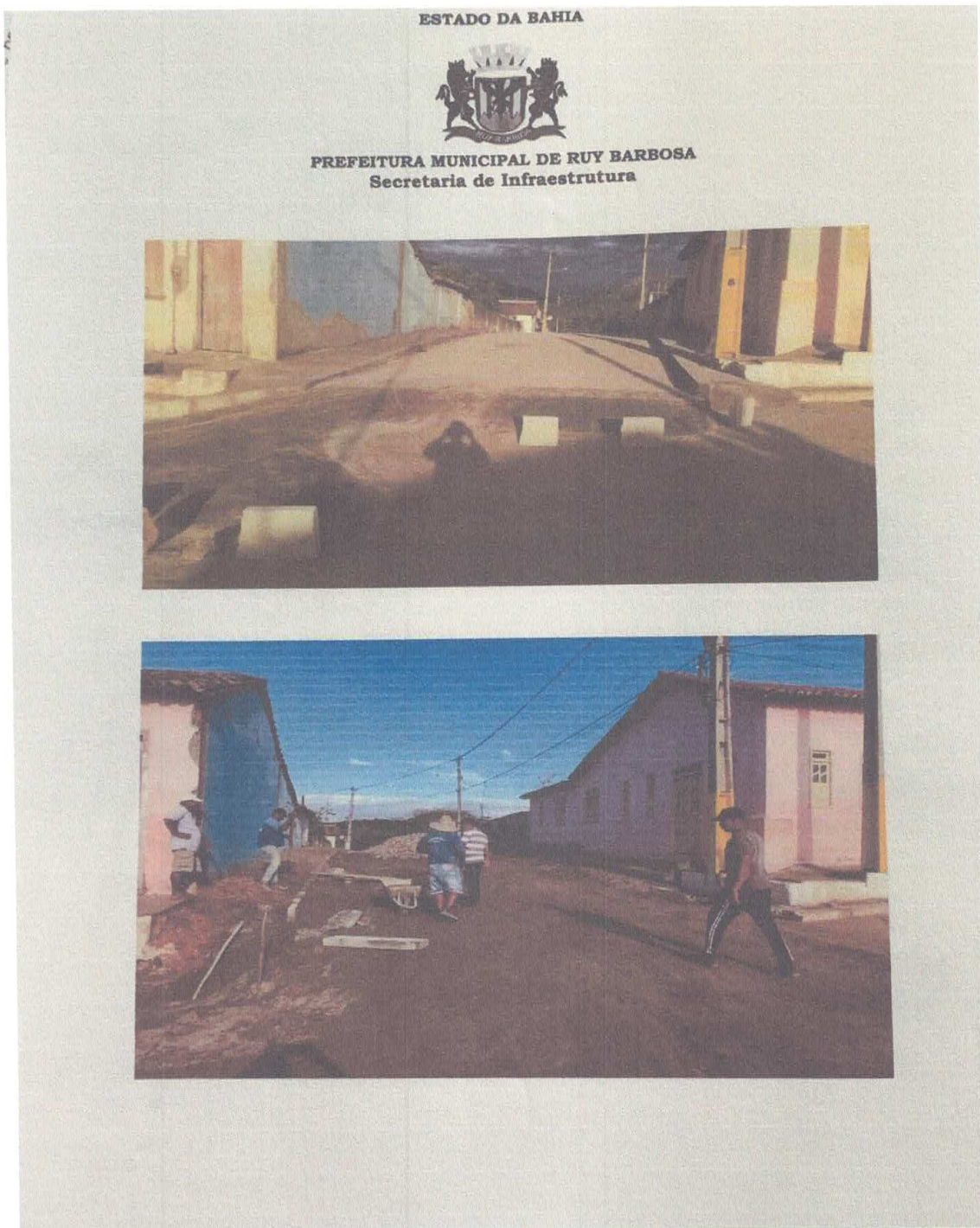
# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**GABINETE DO PREFEITO**

Página 4 de 5

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



GABINETE DO  
**PREFEITO**

Página 5 de 5